



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPE PROCESSO IMETRO 00000993/2025**

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Design de Interiores do auditório e da sala de podcast da sede do Imetro-SC em São José/SC. O projeto deve contemplar o planejamento de layout, definição de mobiliário, projeto luminotécnico e equipamentos, visando a otimização da organização espacial e funcional dos ambientes, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Interiores, Mobiliário e Luminotécnico, contemplando o detalhamento completo dos serviços e o orçamento estimado do Auditório e Sala de Podcast localizado na sede do Imetro-SC em São José/SC.	Serviço	01

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – A contratada deverá elaborar projeto completo, compreendendo as seguintes etapas e entregáveis para o Auditório e para a Sala de Podcast, conforme as seguintes especificações:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<u>Levantamento de Dados</u>: vistoria in loco e medições precisas das áreas a serem reformadas; <u>Estudo Preliminar e Anteprojeto</u>: apresentação de no mínimo duas propostas conceituais (layouts) com renders 3D realistas para visualização e aprovação inicial; <u>Elaboração de Projeto Executivo Completo</u> de Arquitetura e Interiores, contemplando a área total, planta baixa (layout funcional), detalhamento técnico dos serviços (cortes e projeções), e o design de ambientação do espaço, incluindo: ➤ Plantas de layout cotadas com indicação de fluxos e mobiliário; ➤ Plantas de forro e iluminação (luminotécnico); ➤ Detalhamento de paginação de pisos e revestimentos; ➤ Projeto Acústico: deve apresentar, no mínimo, a especificação dos materiais de isolamento e tratamento, e os cálculos de desempenho acústico (como tempo de reverberação esperado) para garantir a inteligibilidade no auditório e o isolamento adequado do estúdio de podcast, conforme normas ABNT NBR 10152. ➤ Projeto Elétrico e de Dados: adequação e/ou redimensionamento da infraestrutura elétrica, pontos de dados (Rede/Internet) e rigging para equipamentos audiovisuais e iluminação;	Serviço	01



	<i>Elaboração de Projeto Executivo de Mobiliário e Equipamentos com Especificação Técnica:</i> deverá ser entregue uma lista de especificação técnica (descritivo e características, com sugestão de marcas/modelos de referência) de todos os equipamentos audiovisuais (microfones, câmeras, projetor, sistema de som, etc.) necessários para o pleno funcionamento dos ambientes. <i>Elaboração de Projeto Luminotécnico Executivo,</i> incluindo o dimensionamento e detalhamento da iluminação para os ambientes especificados. <i>Elaboração de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas,</i> contendo o detalhamento de todos os serviços, produtos e materiais previstos nos projetos. <i>Exemplos:</i> • Mobiliário Fixo e Solto: ergonomia, dimensões, materiais e acabamentos (Ex.: telas de projeção para auditório, equipamentos de áudio e vídeo, bancadas e cadeiras para estúdio de podcast); • Acabamentos: modelos de pisos, revestimentos, pintura, etc; • Equipamentos Audiovisuais (Infraestrutura): especificação de infraestrutura para som, projeção, vídeo conferência e iluminação cênica (focando nos pontos de alimentação e cabeamento). <i>Elaboração de Planilha Orçamentária Detalhada,</i> contendo o levantamento de quantitativos e a estimativa de custos unitários e totais dos serviços, produtos e materiais previstos nos projetos. <i>Elaboração de cronograma de execução</i> separado por etapas. <i>Informações adicionais:</i>		
--	---	--	--



	- A área total dos ambientes é de 127,40m². - Capacidade máxima do auditório: 127 pessoas. - Quantidade de estações para a sala de podcast: 4 estações. - Deverá ser apresentado soluções de eficiência energética (iluminação LED, sensores de presença) e, se aplicável, o uso de materiais sustentáveis ou de baixa manutenção. - Os projetos e documentos deverão ser entregues, nos seguintes formatos: DWG (projetos/plantas); IFC/BIM; PDF (projetos, memoriais, relatórios); EXCEL (planilhas). - Os projetos devem ser adequados às normas de segurança do Corpo de Bombeiros; - Deve haver compatibilização entre todos os projetos (arquitetura, interiores, luminotécnico, acústico, elétrico e dados). - Deverá ser emitido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/BR.		
--	--	--	--

2.2 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos, impostos, taxas de documentos de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

2.3 – Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

2.4 – A execução dos objetos deste Termo de Referência deverá ser realizada, no seguinte endereço: Rua do Iano, nº 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC.

2.5 – Forma de execução da contratação: por preço global.



2.6 – No ANEXO III apresentamos fotos do ambiente atual.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – O objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado, entretanto, os bens a serem adquiridos futuramente são comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75 §1º da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):



6.1 – A presente contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Design de Interiores do auditório e da sala de podcast do Imetro-SC é fundamental e inadiável para o cumprimento da missão institucional e para a otimização dos recursos públicos.

6.2 - Necessidade de Adequação Funcional e Tecnológica: os espaços atuais (auditório e potencial sala de podcast) não atendem mais, de forma satisfatória e profissional, às demandas contemporâneas de comunicação, capacitação e eventos da Autarquia.

6.2.1 - Auditório: a ausência de um planejamento arquitetônico especializado resulta em problemas de acústica, iluminação, layout e inadequação do mobiliário, comprometendo a qualidade de eventos internos e a recepção de público externo.

6.2.2 - Sala de Podcast: a readequação do ambiente para um estúdio dedicado é crucial para profissionalizar a comunicação do Imetro-SC, permitindo a produção de conteúdo informativo e podcasts institucionais com a qualidade técnica exigida por esse formato, o que é inviável em um ambiente improvisado.

6.3 - Otimização de Recursos e Organização Espacial: a contratação de um profissional habilitado garante que o projeto será desenvolvido com foco na organização espacial e funcional, evitando desperdício de recursos.

6.3.1 - O projeto técnico irá definir o melhor layout, dimensionar o mobiliário de forma ergonômica e especificar os materiais mais adequados (acústicos, elétricos, iluminação e de acabamento), maximizando o uso de cada metro quadrado disponível.

6.3.2 - A expertise técnica assegura que as soluções propostas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO e outras), prevenindo problemas estruturais ou operacionais futuros que gerariam custos de correção mais elevados.



6.4 - Profissionalização da Imagem Institucional: investir em ambientes modernos e bem planejados é um requisito para a credibilidade e a imagem institucional do Imetro-SC.

6.4.1 - Um auditório profissionalmente projetado melhora a experiência do usuário em eventos, treinamentos e seminários, refletindo o padrão de excelência da Autarquia.

6.4.2 - A criação de uma sala de podcast, projetada especificamente para produção de mídia, demonstra compromisso com a transparência e a comunicação eficaz com a sociedade.

6.5 - Desta forma, a contratação é justificada pela imperativa necessidade de dotar a sede do Imetro-SC de infraestrutura moderna, segura e funcional, essencial para a realização plena de suas atividades de treinamentos, eventos institucionais e comunicação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Obs: Conforme anexo II.

7.2 – Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

Justificativa: Trata-se de um único objeto.

7.3 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não



() Sim

7.4 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

7.5 – Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

7.6 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 – Qualificação técnica

O proponente deverá comprovar:

8.3.1 – Registro no Conselho de Classe (CAU): regularidade técnica do profissional ou empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica (ACT): apresentação de atestados de execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis (Ex.: Projeto de auditórios, salas de reunião ou estúdios profissionais).

8.3.3 – Equipe Técnica: comprovação de que o Responsável Técnico possui experiência em projetos de interiores e acústica.

8.3.4 – O profissional responsável pelo projeto acústico e luminotécnico deve possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para essas áreas.



8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Quando solicitado pela Administração, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

9.2 – Local, horário e endereço de execução:

9.2.1 – O serviço deverá ser realizado, no endereço da Sede do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, situado à Rua do Iano, nº 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP: 88.110-603. Agendar previamente com o senhor Roberto Rorba: (48) 3664-4566.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do serviço, de acordo com as legislações vigentes.

9.3.2 – A Contratada deverá prestar atendimento e sanar dúvidas de projeto durante o período de execução da obra de implantação, limitado a 2 (dois) anos após a entrega do projeto.



10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos objetos do edital;

10.1.1.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos objetos;

10.1.1.5 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:



10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a entrega dos objetos;

10.2.1.1 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;

10.2.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.1 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.1 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1.1 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.1 – Demais condições constantes do edital.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☒ (X) Assinatura de contrato
- ☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ () Autorização de Fornecimento
- ☒ (X) Nota de Empenho



11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2 – O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Roberto Borba
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Gerente de Administração
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	0284316-1-02
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	gerad@imetro.sc.gov.br

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, de acordo com o processo 116/2026 do sistema Web-LIC, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços.





Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços e aceite do fiscal.

Prazo de pagamento: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços e confirmação do fiscal indicado.

14. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

14.1. O pagamento será:

14.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo da Dispensa de Licitação, e do Contrato.

14.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

14.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.1.4. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



14.1.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.7. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

14.1.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

14.2. Dotação Orçamentária:

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valores estimados	Fonte
270025	3920	33.90.39.05	R\$ 26.000,00	1 500.100.000

15. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Interiores, Mobiliário e Luminotécnico, contemplando o detalhamento completo dos serviços e o orçamento estimado do Auditório e Sala de Podcast localizado na sede do Imetro-SC em São José/SC.	Serviço	1	R\$ 26.000,00
TOTAL				R\$ 26.000,00



**16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:**

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-4598 - WhatsApp: (48) 98811-1626.

São José, data da assinatura digital.

Roberto Borba

Gerente de Administração

(assinado digitalmente)

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MJHV6722**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 23/02/2026 às 18:12:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO BORBA (CPF: 398.XXX.969-XX) em 24/02/2026 às 09:41:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 17:47:13 e válido até 18/01/2123 - 17:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA5OTNfOTk2XzlwMjVfTUplVjY3MjI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000993/2025** e o código **MJHV6722** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.